



LEI Nº 4.244 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1988

"Reconhece de Utilidade Pública a Fundação Senador Waldemar de Moura Santos da cidade de Picos-PI."

| | |
|------------------------|--------------|
| PUBLICADO | |
| Diário Oficial nº | 244 |
| Data: | 13 / 12 / 88 |
| <i>Waldemar Santos</i> | |
| Assinatura | |

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Fundação Senador Waldemar de Moura Santos, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação Vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 13 de DEZEMBRO de 1988.

Waldemar Santos
GOVERNADOR DO ESTADO

Alfery F. B. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO